

SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



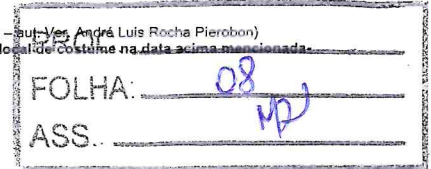
SP - BRASIL

Edição 1479 – 19 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023 PROCESSO Nº 3.666/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO NAÚTICO, À PESCA E COMUNIDADES CAIÇARAS
 A COMISSÃO DECIDE INABILITAR AS EMPRESAS PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA POR NÃO TER APRESENTADO A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (ITEM 9.3.9) E BASE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA POR NÃO TER APRESENTADO CND ISS (ITEM 9.3.2.3.B), RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA (ITEM 9.3.3.1.C), DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ITEM 9.3.3.1.F) E POR NÃO TER APRESENTADO OS DOCUMENTOS TÉCNICOS (ITEM 9.3.3.1.B) OPERACIONAL (ITEM 9.3.3.2.A) PROFISSIONAL, SUBITEM 4, EM QUANTIDADES CONFORME SOLICITADO NO EDITAL E HABILITAR AS EMPRESAS TETO CONSTRUTORA S/A, FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA E OFK ENGENHARIA LTDA. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DA LEI.
 SÃO SEBASTIÃO, 18 DE MAIO DE 2023.
 LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
 SECRETÁRIO DE OBRAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 16/2023
 "Concede título de cidadão sebastianense ao Senhor FÁBIO FERREIRA DA SILVA pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião".
 FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:
Artigo 1º- Fica concedido a Fábio Ferreira da Silva o título de "Cidadão Sebastianense" pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião.
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 São Sebastião, 17 de maio de 2023.
MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
 PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 15/23 – aut. Ver. André Luis Rocha Pierobon)
 - Certificado ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.



Convocação Audiência Pública
 Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO 2024
 Dia: 25/05/2023
 Hora: 18 horas
 Local: Casa da Cultura (Av. Altino Arantes, 174, Centro, São Sebastião/SP)
 Transmissão ao vivo: www.youtube.com/prefsaoseba

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2023
 "Concede título de cidadão sebastianense ao Senhor GETULIO ÁLVARO BONIFÁCIO PINTO pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião".
 FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:
Artigo 1º- Fica concedido a Getúlio Álvaro Bonifácio Pinto, o título de "Cidadão Sebastianense" pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião.
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 São Sebastião, 17 de maio de 2023.
MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
 PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 16/23 – aut. Ver. André Luis Rocha Pierobon)
 - Certificado ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
 JULGAMENTO DA PROPOSTA
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2022 PROCESSO Nº 16.605/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO BORACÉIA
 A COMISSÃO DECIDIU QUE A EMPRESA SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA APRESENTOU MELHOR PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE R\$ 54.503.216,00. ABRE-SE PRAZO DE RECURSO TERMOS LEI 8.666/93.
 SÃO SEBASTIÃO, 18 DE MAIO DE 2023.
 LUIS EDUARDO B DE ARAUJO
 SECRETÁRIO DE OBRAS

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL
REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 85/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 88, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do ITBI	R\$ 3.000,00
Multa	R\$ 1.814,50
Atualização Monetária	R\$ 629,00
Juros	R\$ 653,22
TOTAL	R\$ 6.096,72

SUJEITO PASSIVO: Edjane Alves Rodrigues CPF 270.024.578-45
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034.361.5113.0307.0000
INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº. 1.317/98.

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Av. Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335 – Centro – São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado na Rua Uruguai,258, Enseada – SÃO SEBASTIÃO -SP, tendo com transmitente Maria Aparecida Alves Pereira, para o(a) Sujeito(a) Passivo(a) citado(a), de acordo com a Escritura de Cessão de Direitos Possessórios, datada de 29/10/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022.
INSPECTORA FISCAL DE RENDAS: NATÁLIA COSTA MARCHIONI –RE 7241-9.
 O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 19/05/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2023
 "Concede título de cidadão sebastianense ao Senhor JOSÉ LUIS RIBEIRO pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião".
 FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:
Artigo 1º- Fica concedido a José Luis Ribeiro, o título de "Cidadão Sebastianense" pelos relevantes serviços prestados em prol do município de São Sebastião.
Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.
Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 São Sebastião, 17 de maio de 2023.
MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
 PRESIDENTE
 (Projeto de Decreto Legislativo nº. 13/23 – aut. Ver. André Luis Rocha Pierobon)
 - Certificado ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2023
 "Concede Título de Cidadão Sebastianense a Heriberto Farias de Queiroz".
 FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto:
Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Heriberto Farias de Queiroz, o título de cidadão sebastianense pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 São Sebastião, 17 de maio de 2023.
MARCOS ANTÔNIO DO CARMO FULY
 PRESIDENTE
 (Projeto de Decreto Legislativo nº. 14/23 – aut. Ver. Edivaldo Pereira Campos)
 - Certificado ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – nº 29234

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a proceder ao pagamento dos valores mencionados no Processo Administrativo nº 3453/2020.
 Requerente: Ivanele Gomes dos Santos
 Referente: Auto de Infração e Imposição de Multa – nº 29234

